

Artigo 31 — Este Decreto e suas disposições transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Artigo 32 — Revogam-se todas as disposições em contrário.

Disposições Transitórias

Artigo 1.º — Nos processos seletivos especiais, com inscrições encerradas até 31 de dezembro de 1979, o limite da porcentagem, a que se refere o parágrafo único do artigo 3.º deste decreto, será de 90% do número de vagas reservadas à transposição.

Artigo 2.º — Nos processos seletivos especiais, com inscrições encerradas até 31 de dezembro de 1980, o limite da porcentagem, a que se refere o parágrafo único do artigo 3.º deste decreto será de 50% do número de vagas reservadas à transposição.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.365, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Campos do Jordão, necessários à ampliação das instalações do Auditório de Campos do Jordão, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, item XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, três áreas de terrenos, sem benfeitorias, com a área total de 27.049,25 (vinte e sete mil, quarenta e nove metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situadas no município e comarca de Campos do Jordão, necessárias à ampliação das instalações do Auditório de Campos do Jordão, da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, com as divisas, confrontações e áreas mencionadas no memorial descritivo e planta constantes do Processo GG-380-79, a saber:

Area I — Divisas e confrontações: Inicia no ponto "A", conforme abaixo se descreve, situado no alinhamento direito da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, na divisa da propriedade de Pedro Eberhardt e Mário A. Eberhardt. Daí, segue pelo referido alinhamento, na distância de 77,30m, até o ponto "B"; daí, em curva à direita, pelo citado alinhamento, com desenvolvimento de 58,00m até o ponto "C"; daí, segue finalmente pelo alinhamento direito da Estrada do Piar, ou Avenida Alpes, na distância em linha reta de 37,00m até o ponto "D"; daí, deflete à direita deixando o referido alinhamento segue pelo espigão divisor pela cerca divisória, na distância em linha reta de 29,00m até o ponto "E"; daí, deflete à direita pelo espigão divisor, e segue em linha reta, na distância de 35,00m até o ponto "F"; daí, deflete à esquerda pelo espigão divisor, e segue em linha reta, na distância de 52,00m até o ponto "G"; daí, à direita pelo espigão divisor, e segue em linha reta na distância de 42,50m até o ponto "H", confrontando deste ponto, até o ponto "D", com terrenos de propriedade da Fazenda do Estado. Do ponto "H", deflete à direita com rumo de SE-9º36', segue na distância em linha reta de 70,50m, confrontando com propriedade de Pedro Armando e Mário Angelo Eberhardt, até o ponto "A", início do presente memorial encerrando esta descrição a área de 6.542,75m² (seis mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Area II — Divisas e confrontações: Inicia no ponto "J", conforme abaixo se descreve, situado no alinhamento direito da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, na divisa da propriedade da Fundação Sanatório São Paulo, segue pelo referido alinhamento na distância em linha reta de 23,00 m até o ponto "K";

daí, em curva à direita pelo citado alinhamento, com desenvolvimento de 32,00 m até o ponto "A"; daí, deflete à direita, deixando o alinhamento direito da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, segue no rumo de NW-9º36', na distância em linha reta de 70,50 m confrontando com propriedade de João Abel Fernandes e outros ou Ademar de Barros Filho, até o ponto "H", localizado no espigão divisor; daí, deflete direita e segue pelo referido espigão, na distância de 53,00 m, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado até o ponto "I"=C; daí, deflete à direita, deixando o mencionado espigão, segue rumo de SE-9º36', na distância em linha reta de 80,50 m, confrontando com propriedade da Fundação Sanatório São Paulo, até o ponto "J", início do presente memorial, encerrando esta descrição a área de 4.007,50 m² (quatro mil e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Area III — Divisas e confrontações: Inicia no ponto "H", conforme abaixo se descreve, situado no alinhamento direito da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, junto a divisa da propriedade de Daniel F. Chaves ou sucessores. Daí, segue pelo referido alinhamento em curva à esquerda com desenvolvimento de 11,00 m até o ponto "M"; daí, segue pelo citado alinhamento em curva à esquerda com desenvolvimento de 38,00 m até o ponto "Q"; daí, segue pelo mesmo alinhamento, na distância, em linha reta de 42,00 m até o ponto "P"; daí, segue pelo já mencionado alinhamento, em curva à direita, com desenvolvimento de 52,00 m até o ponto "Q"; daí, finalmente pelo referido alinhamento da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, segue em linha reta, na distância de 143,00 m até o ponto "J"; daí, deflete à direita, deixando este alinhamento, no rumo de NW-9º36', segue em linha reta na distância de 80,50 m, confrontando com propriedade dos senhores Pedro A. Eberhardt e Mário A. Eberhardt, até o ponto "I"=MC; daí, deflete à direita e segue por uma cerca divisória na distância de 266,50 m até o ponto "L", confrontando deste ponto, ao ponto "I"=MC, com propriedade da Fazenda Estadual; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16,00 m, confrontando com propriedade de Daniel F. Chaves ou sucessores, até o ponto "M", início do presente memorial, encerrando esta descrição a área de 16.499,00 m² (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.366, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Fixa a lotação dos postos de trabalho correspondentes aos cargos de Agente do Serviço Civil do Quadro da Secretaria do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, com a redação que lhe foi dada pelo inciso III do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 209, de 17 de janeiro de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — A distribuição quantitativa e as unidades de lotação dos postos de trabalho correspondentes aos cargos de Agente do Serviço Civil do Quadro da Secretaria do Governo ficam fixados de conformidade com o anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de março de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de março de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	POSTO DE TRABALHO	
		Denominação	Quantidade
GABINETE DO SECRETÁRIO	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL VIII	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE ...	7
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO	3
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL IV	DIRETOR (DIVISÃO NÍVEL II)	2
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL VII	DIRETOR (DEPARTAMENTO NÍVEL II)	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO DIREÇÃO II ...	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL IV	DIRETOR (DIVISÃO NÍVEL II)	5
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL III	ASSISTENTE TÉCNICO	1
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL VII	DIRETOR (DEPARTAMENTO NÍVEL II)	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL IV	DIRETOR (DIVISÃO NÍVEL II)	1
ASSESSORIA DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL VIII	ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE ...	2
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL VI	DIRETOR TÉCNICO, DIVISÃO NÍVEL II	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO DIREÇÃO II ...	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL IV	DIRETOR (DIVISÃO NÍVEL II)	1
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL V	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO II	1
	AGENTE DO SERVIÇO CIVIL NÍVEL IV	DIRETOR (DIVISÃO NÍVEL II)	1

DECRETO N.º 13.367, DE 9 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — pertencentes à Secretaria da Agricultura:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — CAM — 240/79 — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba — of. 28/79;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — CAM — 288/79 — Posto de Equideocultura de Colina — do Instituto de Zootecnia — of. 32/79;

II — pertencentes à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem:

a) CAM — 256/79 — 7.a Divisão Regional de Assis — rel. n.º 28/DR7;

b) CAM — 257/79 — 7.a Divisão Regional de Assis — of. 87/79;

III — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino da Capital — CAM. — 274/79;

1.1 — EEFSG "Major Arcy" — of. 170/79;

1.2 — EEPG "Carlos Maximiliano Pereira dos Santos" — Of. 170/79;

2 — Divisão Regional de Ensino — Leste — Mogi das Cruzes — CAM. — 275/79;

2.1 — EEPG "Dr. Deodato Wertheimer" — DRE — 2693/76;

b) Coordenadoria de Ensino do Interior;

1 — Divisão Regional de Ensino do Litoral;

1.1 — CAM. — 265/79 — EESG do Bairro Aparecida — Santos;

1.2 — CAM. — 265/79 — EESG "Professor Primo Ferreira" — Santos;

1.3 — CAM. — 267/79 — EEPG da Cidade Náutica — DE São Vicente;

2 — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

2.1 — CAM. — 258/79 — EEPG (emergência) do Bairro dos Pais — DE Apiaí — Guapiara — DRE 3988/78;

2.2 — CAM. — 258/79 — EEPG (emergência) da Incalesa — DE Apiaí — Guapiara — DRE 1922/77;

2.3 — CAM. — 258/79 — EEPG (emergência) do Bairro de Santana — DE Apiaí — Guapiara — DRE 1864/77;

2.4 — CAM. — 258/79 — EEPG (emergência) do Bairro dos Motas — DE Apiaí — Guapiara — DRE 1901/77;